



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 87- PUBLICADO EM 30 DE JULHO DE 2020.

EDIÇÃO ESPECIAL XII - JULHO DE 2020

## DECRETOS

DECRETO N.º 145/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Consolida e estabelece novas medidas a serem adotadas por pessoas físicas e jurídicas, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO o Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que, em seu artigo 36, autoriza os municípios catarinenses estabelecerem medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as nele previstas, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual da Região Carbonífera está classificada como de Risco Potencial "Gravíssimo", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Içara e região, conforme o Alerta 028 – 22/07/2020, Região Carbonífera, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do

estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o alinhamento dos prefeitos dos municípios de Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga em busca de medidas unificadas para controle da pandemia de forma regional;

CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto consolida e estabelece as medidas para o enfrentamento, no âmbito do Município de Içara, do estado de calamidade pública e da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, objetos, respectivamente, do Decreto Legislativo n. 1.163, de 26 de março de 2020, e do Decreto n. 12.589, de 17 de março de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 2.º Fica recomendado o isolamento domiciliar de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Recomenda-se que o deslocamento de referidas pessoas se limite às atividades laborativas,

atendimentos de saúde, aquisição de produtos alimentícios e de saúde e para atividade física ao ar livre, sempre utilizando máscara.

Art. 3.º É obrigatório no Município de Içara o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transporte público, em transporte por aplicativo, táxis e em veículos utilizados para fretamento de pessoas.

§ 1.º O descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo constitui infração sanitária prevista no artigo da Lei Municipal 971, de 30 de dezembro 1991, e, a partir do dia 30 de julho de 2020, acarretará a imposição de multa no valor mínimo de 5 UFM's.

§ 2.º A fiscalização será realizada, por parte do Município, pelo órgão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como pelos agentes de fiscalização municipais, Polícia Militar de Santa Catarina, que ficam autorizados a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia da COVID-19.

§ 3.º Em caso de descumprimento, o órgão atuante poderá acionar a autoridade policial para lavratura de Termo Circunstanciado, pelo crime do art. 268 do CP.

§ 4.º A obrigação a que se refere o *caput* deste artigo se aplica ainda às áreas comuns dos condomínios residenciais, inclusive elevadores.

§ 5.º A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no

caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 6.º As máscaras a que se refere o *caput* deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 7.º As pessoas, ao circularem em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transporte público, deverão portar documento de identificação, em meio físico ou digital.

§ 8.º Considera-se adequado o uso da máscara quando obedecer àquele indicado pelos órgãos de saúde competentes, qual seja, utilizando-se o artigo facial de maneira correta, de modo a cobrir completamente a boca e o nariz, ao mesmo tempo.

§ 9.º Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.

§ 10. O descumprimento da obrigação prevista no *caput* deste artigo acarretará a imposição de multa de, no mínimo, 8,00 UFM's por funcionário ou colaborador que estiver sem máscara, que será aplicada em dobro, nos casos de reincidência.

§ 11. A obrigação prevista no *caput* deste artigo também se aplica a órgãos e entidades públicos.

Art. 4.º Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – Para os estabelecimentos considerados serviços de alimentação essenciais, tais como supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, fruteiras, feiras livres, peixarias, lojas de venda de produtos alimentícios, lojas de venda de salgados, doces, bolos e tortas:

a) A limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido;

c) Horário de funcionamento das 6h às 21h, de terça-feira a sábado, domingo permanecerá fechado, e segunda-feira das 12h às 21h, exceto as padarias (que não estejam inseridas em

mercados e supermercados) e mercearias poderão funcionar, na segunda-feira a partir das 6h.

d) Deverá ser feita a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem no estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.

e) Fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

f) As praças de alimentação deverão seguir o horário de funcionamento desses estabelecimentos;

II – Para serviços que envolvam a alimentação não essenciais, tais como bares, restaurantes e similares, as normas previstas na Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020, bem como nos decretos municipais vigentes, e ainda:

a) O horário de funcionamento de restaurantes e similares será de segunda-feira a sábado das 6h às 21h e domingos permanecerá fechado, enquanto o horário para bares será de segunda-feira a sexta-feira, das 6h às 21h, permanecendo fechado sábado e domingo;

b) No período noturno está permitido os serviços por *delivery*, retirada na porta ou *drive thru*, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário, observando-se, nesse caso, ainda:

1. Nos pontos de atendimento ao cliente, deve ser disponibilizado dispensador de álcool 70º INPM;

2. As refeições, lanches, cafés, bebidas e alimentos em geral, devem estar acondicionados em recipientes prontos para viagem, marmitas ou "pratos feitos" para entrega aos clientes, sendo proibida a modalidade de bufê de auto serviço (*self service*);

3. Não poderão disponibilizar autoatendimento de produtos não embalados aos clientes.

c) As mesas de refeição poderão ser ocupadas por até 6 (seis) pessoas;

d) Fica proibida a utilização de espaços de playground existentes no interior dos serviços de alimentação

e) Fica proibido, no interior de restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, a prática de jogos de cartas, sinuca ou similares.

f) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

g) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

h) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

i) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes;

j) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

k) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

m) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

n) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

o) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

p) Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que tenha uma proteção de acrílico, separando o artista do público;

q) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

r) Fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

s) Deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

t) Fica proibido o serviço de bares e restaurantes nas calçadas e nos demais espaços públicos;

III – Para os estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação,

Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins, as regras previstas na Portaria SES Nº 258, de 21 de abril de 2020, e ainda:

a) O horário de funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 6h às 21h e aos sábados e domingos permanecerão fechados;

b) Todos os que apresentarem sintoma de síndrome gripal (febre, mesmo que relatada, tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória) serão considerados suspeitos de portarem COVID-19;

c) Antes de entrar nas dependências do estabelecimento, todos deverão sujeitar-se a medição de temperatura, sendo considerados de suspeitos de portarem COVID-19 aqueles que apresentarem febre, ainda que leve;

d) Todos os funcionários deverão, diariamente, ser submetidos à triagem rápida, com o objetivo de identificar possíveis casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

e) Os suspeitos de portarem COVID-19 deverão realizar, imediatamente, o teste e, preferencialmente do 3.º ao 7.º dia de sintomas, teste PCR-RT, além de serem afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total por, pelo menos, 14 dias, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames (neste caso, após cessarem os motivos de suspeita de contaminação);

f) Todos os trabalhadores que tiverem tido contato pessoal ou convivido no mesmo ambiente com os suspeitos de portarem COVID-19 serão considerados, da mesma forma, suspeitos, devendo ser monitorados com a mesma diligência, ainda que não apresentem sintomas;

g) Caso verifique-se um surto de COVID-19, deverão ser utilizados todos os meios para o mapeamento da dispersão viral, a desinfecção dos ambientes inclusive, se necessário, a suspensão temporária das atividades.

h) É obrigatório o congelamento dos planos dos clientes do grupo de risco, que estão proibidos de frequentarem os estabelecimentos desportivos;

i) Caso o cliente apresente quaisquer sintomas relativos à COVID-19, é necessário informar-lhe que seu comparecimento não está autorizado, recomendando-lhe a busca de auxílio médico, se cabível;

j) Todos os clientes deverão ser submetidos à triagem rápida antes de entrarem nos estabelecimentos, procedimento composto, no mínimo, pela medição de temperatura, com o objetivo de identificar casos suspeitos e efetivar medidas de prevenção e controle em tempo oportuno;

k) Se forem considerados suspeitos de portar COVID-19, devem ser impedidos de entrar no estabelecimento e aconselhados a manter-se em quarentena ou, a depender da gravidade, procurar auxílio médico imediatamente.

l) Não permitir aglomerações em nenhuma hipótese, adotando-se essa normativa como princípio geral em todas as atividades do estabelecimento;

m) É proibido contato físico durante o treino, mesmo que seja para orientação;

n) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

o) É expressamente proibida qualquer forma de treinamento que envolva contato, em pé ou no solo;

p) Realizar desinfecção diária do local que receberá o público, antes da abertura ou no final do expediente;

q) Durante todo o período de funcionamento da unidade, os funcionários da limpeza deverão estar circulando e limpando locais, entre uma aula e outra, principalmente nos pontos de contato das pessoas;

r) Além disso, todos os colaboradores da unidade, atletas e usuários são responsáveis pelos procedimentos de higienização dos equipamentos e objetos que utilizarem, principalmente fora dos turnos de atuação da equipe de limpeza;

s) Retirar do estabelecimento tapetes e objetos que dificultem a limpeza, optar por uma decoração minimalista;

t) Providenciar, sempre que possível, a manutenção de portas e janelas abertas, privilegiando a ventilação natural e minimizando o manuseio de maçanetas e fechaduras;

u) Em caso de ambientes climatizados, garantir a manutenção dos aparelhos de ar condicionado, conforme recomendação da legislação vigente e atentando-se aos seguintes aspectos:

1. Todo ambiente que dispuser de ventilação artificial só poderá ser utilizado se seus ductos e equipamentos forem regularmente

limpos e esterilizados com os produtos recomendados, a fim de evitar-se a propagação do vírus;

2. A frequência de limpeza das tubulações de ventilação artificial deverá ser registrada e disponibilizada em caso de fiscalização da autoridade sanitária;

v) Realizar mapeamento dos objetos, superfícies e itens em geral que possuem grande contato manual, como maçanetas, bancos, cadeiras, corrimãos, porta, janelas, entre outros, para que seja realizada uma rotina de desinfecção;

IV - Quanto ao funcionamento do comércio em geral, inclusive galerias e centro comerciais:

a) Abertura de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, enquanto aos sábados das 8h às 12h, e domingo permanecerá fechado;

b) Utilizar sistema de ventilação forçada com renovação do ar a cada 20 minutos;

c) Funcionar com portas abertas;

d) Proibir a prova de roupa em banheiros, provadores ou quaisquer outros locais, bem como disponibilizar informações aos clientes acerca da referida proibição de prova de roupas;

e) Restringir a entrada de pessoas no interior das lojas limitado ao número de atendentes disponíveis no estabelecimento;

V - Em relação às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devem ser observadas as disposições da Portaria GAB/SES nº 252, de 13 de abril de 2020, com as alterações/inclusões dos artigos subsequentes e, ainda:

a) Ficam proibidas as visitas aos residentes das Instituições de Longa Permanência de Idosos, com exceção de residente que esteja em situação de saúde que envolva risco de morte;

b) Todos os funcionários das ILPIs devem respeitar um rigoroso isolamento social quando fora da instituição, evitando ao máximo a exposição à possível contaminação por COVID-19;

c) Os profissionais das ILPIs não devem ser trabalhadores de outros serviços de saúde;

d) As ILPIs não devem permitir a entrada de pessoas estranhas à instituição, com exceção à entrada de socorristas em razão de eventual emergência;

e) Fica proibida a entrada de novos residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos no município;  
VI - Os hotéis, pousadas e similares deverão cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020 e, ainda, deverão cumprir, no que couber, as seguintes medidas adicionais:

a) No momento da realização do check in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;

b) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas e salas de reunião;

e) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar-condicionado central;

f) Os hóspedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços do hotel, exceto no interior dos quartos;

g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diariamente para todos os ambientes e após cada *check-out* de hóspedes;

h) Todos os trabalhadores deverão usar máscaras durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

i) Os espaços de playgrounds devem funcionar com agendamento prévio e dispor de profissional responsável pela supervisão do uso, cumprimento das regras sanitárias de distanciamento e higienização e, ainda:

1. Respeitar a limitação máxima de uma criança por brinquedo e, no máximo, cinco crianças com um acompanhante cada no espaço ao mesmo tempo;

2. Respeitar o distanciamento social recomendado de dois metros entre todos os usuários, salvo aqueles ocupantes da mesma unidade habitacional;

3. Realizar a higienização com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos

equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização, após a utilização por cada usuário;

4. Disponibilizar álcool 70% para higienização de mãos.

j) As piscinas poderão ser utilizadas individualmente ou por ocupantes da mesma unidade habitacional, mediante agendamento, desde que disponham de colaborador para higienização das áreas de contato e aplicação das regras sanitárias vigentes e, ainda:

1. Que os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos estejam em conformidade com as normas vigentes;

2. Higienizar após cada utilização as escadas, mesas, espreguiçadeiras ou qualquer outro mobiliário utilizado pelo(s) usuário(s);

3. As orientações ao usuário devem estar em local visível e que seja disponibilizado álcool gel;

4. Não permitir a utilização por pessoas com sintomas sugestivos de infecção pelo COVID-19.

k) As academias poderão ser utilizadas desde que licenciadas para este fim, com supervisão de um profissional durante todo turno de funcionamento e cumprimento das regras previstas na Portaria SES nº 258/2020;

VII - As igrejas, templos religiosos e afins, poderão funcionar com ocupação máxima de 30%, e deverão cumprir as seguintes obrigações:

a) Observar o disposto na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020;

b) Garantir a circulação de ar externo, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;

c) Quando maior de 300m<sup>2</sup>, realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;

d) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

e) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VIII - As feiras livres poderão ocorrer de segunda à sábado e devem obedecer ao seguinte regramento:

a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;

b) Deve ser atendido um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,5 metros;

c) Cada barraca é responsável pela organização de sua fila e deve garantir o distanciamento de 2 metros entre cada cliente;

d) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;

e) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;

f) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração;

h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;

i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

IX - Continuam proibidas em todo território municipal as atividades de cinemas, teatros, casas noturnas, museus, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretam reunião de público, ressalvada a modalidade *drive in*, prevista e regulamentada na forma da Portaria SES nº 465 de 06 de julho de 2020;

X - Ficam proibidas as festas residenciais, estando o descumprimento desta determinação sujeito, em caso de flagrante delito, ao ingresso de autoridades competentes em residência para verificação, nos termos art. 5º, XI, da Constituição Federal e do art. 268 do Código Penal;

XI - As agências bancárias deverão, em dias de semana, dispor de um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas, exigindo o uso de máscaras e devem dispor de álcool gel 70% junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

XII - O acesso a estabelecimentos de serviços de alimentação essenciais, agências bancárias e casas lotéricas fica restrito a uma pessoa por família ou grupo de pessoas;

XIII - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino

superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

XIV - Ficam suspensos os serviços voltados à recreação como parques de diversão e demais locais de entretenimento no município;

XV – Fica suspensa qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas, como parques, praças, praias, quadras poliesportivas, playgrounds, clubes de caça e tiro, centros de tradições e similares;

XVI - O atendimento presencial de clientes em salões de beleza, barbearias e clínicas de estética e embelezamento devem ser realizados somente mediante agendamento, sendo autorizado a permanência de apenas 1 (uma) pessoa na sala de espera desses locais. É expressamente proibido a oferta e consumo de alimentos nesses locais pelos clientes; Parágrafo único. O descumprimento das determinações constante do inciso XIII deste artigo constitui infração sanitária grave prevista e é passível de multa no valor mínimo de 5,00 UFM's.

Art. 5º Fica proibido, nas dependências de lojas de conveniências e nos postos de combustíveis:

I - o consumo de bebidas alcoólicas;

II - a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§ 1.º Deverá o estabelecimento garantir o efetivo cumprimento dessas medidas, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebreadas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§ 2.º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária grave, sendo passível de multa no valor mínimo de 20,00 UFM's.

§ 3.º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor mínimo de 5,00 UFM's, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.

§ 4.º Após as 21h, e até as 06h do dia seguinte, será permitida apenas a retirada de produtos no balcão ou por meio de serviço de delivery, sendo proibida a permanência de clientes dentro da loja de conveniência.

Art. 6.º Os serviços de alimentação considerados essenciais deverão operar com 50% de sua capacidade.

§ 1.º Nos serviços de alimentação considerados essenciais, o consumo de produtos no local fica restrito ao disposto no inciso II do artigo 4º do presente Decreto.

§ 2.º Nesses locais deverá ser disponibilizado álcool 70º INPM em todos os setores existentes no estabelecimento, bem como em todos os corredores da área de vendas.

§ 3.º No caso do parágrafo 3.º do presente artigo, sendo aferida temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius), ou superior, não será permitida a entrada do cliente ou funcionário no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se imediatamente à unidade de saúde ou Centro de Triagem mais próximo.

Art. 7.º Todos os serviços de alimentação devem sinalizar de maneira clara e garantir que seja cumprido o distanciamento que deve ser mantido em filas e assentos, de modo a atender a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.

Art. 8.º Fica permitida a utilização de parques e praças ao ar livre somente para atividades físico-desportivas de caminhada, corrida e ciclismo, realizadas de forma individual, respeitando as regras definidas pela Portaria Estadual SES 275 de 27 de abril de 2020.

§ 1.º Poderão ser desenvolvidas atividades físicas com *personal trainer* nestes locais, limitando a quantidade de participantes a 2 (dois) alunos e respeitadas as normas estabelecidas pela Portaria citada no *caput* deste artigo.

§ 2.º O horário de funcionamento dos parques municipais será das 06h às 21h.

§ 3º Fica proibida a utilização de playgrounds, academias ao ar livre, assentos e quadras poliesportivas existentes nesses locais.

Art. 9.º A pessoa física ou jurídica que descumprir os comandos dispostos no presente Decreto, nos demais Decretos Municipais e Estaduais e nas Portarias Municipais e Estaduais que determinaram medidas a serem adotadas no tocante à prevenção e cuidados necessários contra a COVID-

19, como distanciamento obrigatório, higienização, lotação máxima de ambientes, entre outros, estará incurso nas penas discriminadas na Lei Municipal nº 971, de 30 de dezembro de 1991, com a aplicação das sanções previstas na referida lei.

§ 1.º Em caso de ausência de notificação anterior, seja pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou Polícia Civil, será aplicada a pena de advertência ao infrator.

§ 2.º Constando-se que o infrator já foi notificado, ainda que anteriormente à assinatura do presente Decreto, por quaisquer autoridades de saúde, tanto da esfera municipal como estadual, será aplicada imediatamente a medida cautelar de interdição de estabelecimento ou atividade, pelo prazo de 10 (dez) dias, após o qual, uma vez cumprido, estará automaticamente liberado.

§ 3.º Descumprido o prazo de suspensão de estabelecimento ou atividade, pelo prazo referido no parágrafo 2.º deste artigo ou se, retomando as atividades após o prazo de suspensão, voltar a descumprir as normas sanitárias vigentes, o estabelecimento será interditado novamente, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

§ 4.º Verificada a reincidência – descumprimento da suspensão ou de normas sanitárias vigentes - conforme previsto nos parágrafos 2.º e 3.º deste artigo, será cancelada a autorização para funcionamento da empresa, bem como cancelado o alvará de licenciamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos da Lei.

§ 5.º O infrator poderá apresentar defesa e recurso contra a penalidade imposta, sendo recebidos sem efeito suspensivo.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Este decreto não revoga outras normas vigentes que se aplicam a pandemia de COVID-19, desde que mais restritivas.

Art. 12. O cumprimento das medidas estabelecidas não dispensa eventuais medidas mais restritivas que venham a ser estabelecidas pelas autoridades do Governo Estadual.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogado o Decreto N.º 144/2020, de 28 de julho de 2020.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de julho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 30 de julho de 2020.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

## LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO –  
REPUBLICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 062/PMI/2020

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 062/PMI/2020, julgado deserto em 29.07.2020, teve o prazo reaberto para o dia 13.08.2020 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo hatch, para uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Deverá ser retirado no Setor de Licitações, localizado na Rua Altamiro Guimarães, nº 346, Comercial Furlan, Centro, Içara/SC ou pelo e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3500.

Içara/SC, 29 de julho de 2020.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º  
067/PMI/2020

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 e Processo @REP 20/00387025 do TCE/SC, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/PMI/2020, que tinha como objeto a contratação de empresa do ramo

pertinente para aquisição de peças, serviços mecânicos, pneumáticos e lavagem de veículos para manutenção das viaturas da Polícia Civil e CIRETRAN da Comarca de Içara/SC. Içara/SC, 30 de julho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Içara  
Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 008/FUNDAI/2020  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL  
Data e horário da sessão de abertura: 20/08/2020 às 10:00 horas.  
Local: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.

Objeto: Contratação de empresa para execução da Etapa 02 das obras do Parque Ambiental, no Município de Içara-SC, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo.

Informações e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Içara/SC, situado na Praça Pres. João Goulart, 120.  
Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500 / e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) ou site: [www.icara.sc.gov.br](http://www.icara.sc.gov.br)

Içara – SC, 30 de Julho de 2020.

Otávio Pelegrino Piucco Júnior  
Presidente da Comissão de Licitações

## PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO  
PROCESSO  
SELETIVO – EDITAL  
Nº001/2019

Fica convocado a se apresentar no prazo de 05 dias úteis, no Departamento de Gestão de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde de Içara, sito à Coronel Marcos Rovaris, 184, Centro – Içara/SC, no horário de expediente vigente, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital N.º 001/2019, conforme abaixo discriminado:  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ESF)  
CAROLINA SOUZA CARDOSO

Os candidatos deverão apresentar documento de identificação válido e original, e:

- \* 01 Foto 3X4;
- \* Original e Xerox do CPF, RG, TITULO DE ELEITOR;
- \* PIS/PASEP;
- \* Cópia da carteira de trabalho frente verso da página da e foto;
- \* Comprovante de Residência ou declaração de endereço;
- \* Folha Corrida do FÓRUM (Antecedente Crimal);
- \* Certidão de Quitação Eleitoral e de não Condenação Eleitoral;
- \* Certidão de Casamento ou Nascimento;
- \* Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- \* Conta Salário (pegar declaração no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de Bens (modelo no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de não acúmulo de Cargo Público (modelo no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de não ter sofrido ou estar cumprindo penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.
- \* Atestado de Saúde com o Médico do Trabalho abonado pela Junta Médica Oficial;
- \* Histórico Escolar;
- \* Diploma Autenticado;
- \* Título de Especialização (se for o caso) – Autenticado;
- \* Carteira Reservista (se masculino);
- \* Registro em Conselho (se necessário);
- \* Carteira Conselho Profissional - COREN, CRO, CRM,... (se for o caso);
- \* Ficha funcional preenchida (modelo no Departamento Pessoal);

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.  
Içara 29 de julho de 2020.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVOS  
FISCAIS – RREO (3º  
BIMESTRE)**

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>258.200.617,37</b>	<b>258.200.617,37</b>	<b>31.497.566,86</b>	<b>12,20</b>	<b>92.604.717,58</b>	<b>35,87</b>	<b>165.595.899,79</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>204.769.973,99</b>	<b>204.769.973,99</b>	<b>29.508.471,61</b>	<b>14,41</b>	<b>89.606.804,04</b>	<b>43,76</b>	<b>115.163.169,95</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.858.947,39	42.858.947,39	5.443.984,24	12,70	20.899.407,45	48,76	21.959.539,94
IMPOSTOS	32.084.500,00	32.084.500,00	4.137.330,71	12,90	17.212.219,80	53,65	14.872.280,20
TAXAS	6.799.447,39	6.799.447,39	1.144.762,34	16,84	3.093.086,05	45,49	3.706.361,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.975.000,00	3.975.000,00	161.891,19	4,07	594.101,60	14,95	3.380.898,40
CONTRIBUIÇÕES	11.786.500,00	11.786.500,00	2.064.529,30	17,52	6.073.662,14	51,53	5.712.837,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.132.500,00	8.132.500,00	1.351.441,69	16,62	3.971.092,90	48,83	4.161.407,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.654.000,00	3.654.000,00	713.087,61	19,52	2.102.569,24	57,54	1.551.430,76
RECEITA PATRIMONIAL	6.078.550,00	6.078.550,00	1.219.798,76	20,07	2.498.720,33	41,11	3.579.829,67
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.675.000,00	3.675.000,00	318.606,24	8,67	798.953,22	21,74	2.876.046,78
VALORES MOBILIÁRIOS	2.403.550,00	2.403.550,00	901.192,52	37,49	1.699.767,11	70,72	703.782,89
RECEITA AGROPECUÁRIA	160.000,00	160.000,00	47.605,80	29,75	113.106,60	70,69	46.893,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.156.976,60	134.156.976,60	19.438.891,70	14,49	55.900.342,78	41,67	78.256.633,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.309.370,28	52.309.370,28	9.263.615,12	17,71	22.384.695,84	42,79	29.924.674,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	38.350.606,32	38.350.606,32	5.669.836,03	14,78	17.677.899,41	46,10	20.672.706,91
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	5.771.000,00	5.771.000,00	7.000,00	0,12	13.000,00	0,23	5.758.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	37.726.000,00	37.726.000,00	4.498.440,55	11,92	15.824.747,53	41,95	21.901.252,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.729.000,00	9.729.000,00	1.293.661,81	13,30	4.121.564,74	42,36	5.607.435,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.269.000,00	5.269.000,00	689.010,14	13,08	1.909.984,37	36,25	3.359.015,63
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.000.000,00	4.000.000,00	292.690,07	7,32	1.154.692,29	28,87	2.845.307,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	460.000,00	311.961,60	67,82	1.056.888,08	229,76	-596.888,08
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>53.430.643,38</b>	<b>53.430.643,38</b>	<b>1.989.095,25</b>	<b>3,72</b>	<b>2.997.913,54</b>	<b>5,61</b>	<b>50.432.729,84</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.413.143,38	39.413.143,38	1.308.654,08	3,32	1.308.654,08	3,32	38.104.489,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	39.413.143,38	39.413.143,38	1.308.654,08	3,32	1.308.654,08	3,32	38.104.489,30
ALIENAÇÃO DE BENS	2.525.000,00	2.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.525.000,00	2.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.525.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.492.500,00	11.492.500,00	680.441,17	5,92	1.689.259,46	14,70	9.803.240,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.680.000,00	10.680.000,00	480.441,17	4,50	1.239.259,46	11,60	9.440.740,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	812.500,00	812.500,00	200.000,00	24,62	450.000,00	55,38	362.500,00

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>792.533,26</b>	<b>9,65</b>	<b>3.910.183,28</b>	<b>47,62</b>	<b>4.300.916,72</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>32.290.100,12</b>	<b>12,12</b>	<b>96.514.900,86</b>	<b>36,23</b>	<b>169.896.816,51</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>32.290.100,12</b>	<b>12,12</b>	<b>96.514.900,86</b>	<b>36,23</b>	<b>169.896.816,51</b>
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>32.290.100,12</b>	<b>12,12</b>	<b>96.514.900,86</b>	<b>36,23</b>	<b>169.896.816,51</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.994.559,28</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>2.994.559,28</b>	<b>—</b>	<b>—</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.994.559,28	—	—	2.994.559,28	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>251.305.724,02</b>	<b>259.030.910,50</b>	<b>28.279.445,78</b>	<b>137.195.953,90</b>	<b>121.834.956,60</b>	<b>31.687.157,41</b>	<b>90.901.623,29</b>	<b>168.129.287,21</b>	<b>83.104.634,14</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>165.984.102,97</b>	<b>170.913.049,32</b>	<b>23.685.933,40</b>	<b>94.754.994,15</b>	<b>76.158.055,17</b>	<b>24.566.645,11</b>	<b>72.435.621,39</b>	<b>98.477.427,93</b>	<b>65.948.938,84</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.498.311,65	97.395.204,81	16.729.908,43	48.390.629,54	49.004.575,27	16.742.900,19	48.351.754,26	49.043.450,55	44.975.690,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.400.000,00	4.600.000,00	420.092,62	2.134.633,71	2.465.366,29	420.092,62	2.134.633,71	2.465.366,29	2.134.633,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.085.791,32	68.917.844,51	6.535.932,35	44.229.730,90	24.688.113,61	7.403.652,30	21.949.233,42	46.968.611,09	18.838.614,93
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>85.271.621,05</b>	<b>88.067.861,18</b>	<b>4.593.512,38</b>	<b>42.440.959,75</b>	<b>45.626.901,43</b>	<b>7.120.512,30</b>	<b>18.466.001,90</b>	<b>69.601.859,28</b>	<b>17.155.695,30</b>

Continua 2/4

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>251.305.724,02</b>	<b>259.030.910,50</b>	<b>28.279.445,78</b>	<b>137.195.953,90</b>	<b>121.834.956,60</b>	<b>31.687.157,41</b>	<b>90.901.623,29</b>	<b>168.129.287,21</b>	<b>83.104.634,14</b>
INVESTIMENTOS	79.071.621,05	81.867.861,18	4.213.536,79	40.507.515,74	41.360.345,44	6.740.536,71	16.532.557,89	65.335.303,29	15.222.251,29
AMORTIZACAO DA DIVIDA	6.200.000,00	6.200.000,00	379.975,59	1.933.444,01	4.266.555,99	379.975,59	1.933.444,01	4.266.555,99	1.933.444,01
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>14.805.993,35</b>	<b>14.954.808,73</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>10.861.432,77</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>10.861.432,77</b>	<b>2.883.733,49</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>266.111.717,37</b>	<b>273.985.719,23</b>	<b>29.403.591,28</b>	<b>141.289.329,86</b>	<b>132.696.389,37</b>	<b>32.811.302,91</b>	<b>94.994.999,25</b>	<b>178.990.719,98</b>	<b>85.988.367,63</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>266.111.717,37</b>	<b>273.985.719,23</b>	<b>29.403.591,28</b>	<b>141.289.329,86</b>	<b>132.696.389,37</b>	<b>32.811.302,91</b>	<b>94.994.999,25</b>	<b>178.990.719,98</b>	<b>85.988.367,63</b>
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.519.901,61	—	10.526.533,23
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>266.111.717,37</b>	<b>273.985.719,23</b>	<b>29.403.591,28</b>	<b>141.289.329,86</b>	<b>—</b>	<b>32.811.302,91</b>	<b>96.514.900,86</b>	<b>—</b>	<b>96.514.900,86</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	8.211.100,00	8.211.100,00	792.533,26	9,65	3.910.183,28	47,62	4.300.916,72
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>792.533,26</b>	<b>9,65</b>	<b>3.910.183,28</b>	<b>47,62</b>	<b>4.300.916,72</b>

Continua 3/4

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas (Intra-Orçamentárias)</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>8.211.100,00</b>	<b>792.533,26</b>	<b>9,65</b>	<b>3.910.183,28</b>	<b>47,62</b>	<b>4.300.916,72</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.211.100,00	8.211.100,00	792.533,26	9,65	3.910.183,28	47,62	4.300.916,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTARIA	8.211.100,00	8.211.100,00	792.533,26	9,65	3.910.183,28	47,62	4.300.916,72

DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPEAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPEAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	<b>14.805.993,35</b>	<b>14.954.808,73</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>10.861.432,77</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>10.861.432,77</b>	<b>2.883.733,49</b>
DESPEAS CORRENTES	14.105.993,35	14.254.808,73	1.124.145,50	3.896.643,44	10.358.165,29	1.124.145,50	3.896.643,44	10.358.165,29	2.687.000,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.955.993,35	14.104.808,73	1.124.145,50	3.846.259,05	10.258.549,68	1.124.145,50	3.846.259,05	10.258.549,68	2.636.616,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	50.384,39	99.615,61	0,00	50.384,39	99.615,61	50.384,39
DESPEAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	196.732,52	503.267,48	0,00	196.732,52	503.267,48	196.732,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	196.732,52	503.267,48	0,00	196.732,52	503.267,48	196.732,52

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 8.079.362,35

*Marcio Colonetti*  
CRC-SC 02396710-7  
CONTADOR

*Murialdo Canto Gastaldon*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
Murialdo Canto Gastaldon  
PREFEITO MUNICIPAL

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c” )

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	251.605.724,02	259.330.910,50	28.279.445,78	137.195.953,90	97,10	122.134.956,60	31.687.157,41	90.901.623,29	95,69	168.429.287,21
Legislativa	7.850.000,00	7.850.000,00	947.202,15	3.047.729,35	2,16	4.802.270,65	950.801,20	2.756.163,00	2,90	5.093.837,00
Ação Legislativa	7.850.000,00	7.850.000,00	947.202,15	3.047.729,35	2,16	4.802.270,65	950.801,20	2.756.163,00	2,90	5.093.837,00
Judiciária	3.146.500,00	3.146.500,00	178.597,67	1.409.983,85	1,00	1.736.516,15	181.897,27	1.405.153,19	1,48	1.741.346,81
Ação Judiciária	1.680.000,00	1.680.000,00	0,00	838.361,61	0,59	841.638,39	0,00	838.361,61	0,88	841.638,39
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.466.500,00	1.466.500,00	178.597,67	571.622,24	0,40	894.877,76	181.897,27	566.791,58	0,60	899.708,42
Administração	30.287.250,00	36.048.833,98	4.578.265,81	20.343.053,02	14,40	15.705.780,96	5.245.327,07	14.558.935,76	15,33	21.489.898,22
Planejamento e Orçamento	3.207.500,00	3.127.500,00	335.236,69	1.460.816,58	1,03	1.666.683,42	298.005,75	1.233.115,01	1,30	1.894.384,99
Administração Geral	22.194.250,00	28.035.833,98	3.929.381,26	16.769.474,74	11,87	11.266.359,24	4.590.235,02	11.696.310,84	12,31	16.339.523,14
Administração Financeira	4.596.750,00	4.596.750,00	299.577,23	2.055.676,54	1,45	2.541.073,46	343.015,67	1.572.424,75	1,66	3.024.325,25
Controle Interno	288.750,00	288.750,00	14.070,63	57.085,16	0,04	231.664,84	14.070,63	57.085,16	0,06	231.664,84
Defesa Nacional	141.750,00	141.750,00	9.142,22	45.147,17	0,03	96.602,83	9.142,22	45.147,17	0,05	96.602,83
Defesa Terrestre	141.750,00	141.750,00	9.142,22	45.147,17	0,03	96.602,83	9.142,22	45.147,17	0,05	96.602,83
Segurança Pública	3.402.000,00	3.402.000,00	288.859,69	1.021.534,60	0,72	2.380.465,40	170.411,24	550.791,66	0,58	2.851.208,34
Policimento	1.332.000,00	1.332.000,00	222.374,46	452.962,85	0,32	879.037,15	89.374,99	232.129,18	0,24	1.099.870,82
Defesa Civil	2.070.000,00	2.070.000,00	66.485,23	568.571,75	0,40	1.501.428,25	81.036,25	318.662,48	0,34	1.751.337,52
Assistência Social	9.724.150,00	10.191.496,90	665.104,14	3.252.495,67	2,30	6.939.001,23	1.076.100,67	2.612.007,58	2,75	7.579.489,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.031.500,00	1.031.500,00	28.560,10	221.221,71	0,16	810.278,29	40.158,35	195.280,07	0,21	836.219,93
Assistência Comunitária	8.692.650,00	9.159.996,90	636.544,04	3.031.273,96	2,15	6.128.722,94	1.035.942,32	2.416.727,51	2,54	6.743.269,39
Previdência Social	15.426.000,00	15.426.000,00	2.634.557,79	7.993.006,70	5,66	7.432.993,30	2.668.384,78	7.922.001,58	8,34	7.503.998,42
Previdência do Regime Estatutário	15.426.000,00	15.426.000,00	2.634.557,79	7.993.006,70	5,66	7.432.993,30	2.668.384,78	7.922.001,58	8,34	7.503.998,42
Saúde	30.220.356,65	34.824.490,48	5.794.241,55	21.326.958,17	15,09	13.497.532,31	6.064.414,41	17.211.584,72	18,12	17.612.905,76
Atenção Básica	17.391.084,15	20.206.892,40	3.645.117,01	13.679.461,60	9,68	6.527.430,80	3.587.623,55	10.756.588,86	11,32	9.450.303,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.843.672,50	11.303.665,98	1.738.744,47	5.965.962,64	4,22	5.337.703,34	1.995.777,29	4.889.626,23	5,15	6.414.039,75
Suporte Profilático e Terapêutico	1.229.000,00	1.404.370,06	132.194,46	716.153,74	0,51	688.216,32	163.932,34	694.403,62	0,73	709.966,44
Vigilância Sanitária	740.000,00	740.000,00	150.321,30	426.053,77	0,30	313.946,23	151.101,50	409.686,25	0,43	330.313,75
Vigilância Epidemiológica	974.100,00	1.127.062,04	127.864,31	515.576,42	0,36	611.485,62	151.879,73	437.529,76	0,46	689.532,28
Alimentação e Nutrição	42.500,00	42.500,00	0,00	23.750,00	0,02	18.750,00	14.100,00	23.750,00	0,03	18.750,00
Educação	55.750.073,99	57.082.195,76	8.141.779,34	32.175.772,36	22,77	24.906.423,40	7.681.437,63	19.278.389,04	20,29	37.803.806,72
Alimentação e Nutrição	2.170.000,00	2.191.240,16	-699.278,18	343.474,27	0,24	1.847.765,89	37.131,97	316.000,10	0,33	1.875.240,06
Ensino Fundamental	37.099.258,84	37.216.710,36	5.867.353,50	22.448.437,53	15,89	14.768.272,83	5.257.931,79	13.178.657,30	13,87	24.038.053,06
Ensino Médio	730.000,00	1.670.648,33	645.160,00	1.630.252,10	1,15	40.396,23	57.481,00	170.023,06	0,18	1.500.625,27
Ensino Superior	700.000,00	750.000,00	75.720,00	736.030,00	0,52	13.970,00	0,00	73.603,55	0,08	676.396,45

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	251.605.724,02	259.330.910,50	28.279.445,78	137.195.953,90	97,10	122.134.956,60	31.687.157,41	90.901.623,29	95,69	168.429.287,21
Educação	55.750.073,99	57.082.195,76	8.141.779,34	32.175.772,36	22,77	24.906.423,40	7.681.437,63	19.278.389,04	20,29	37.803.806,72
Educação Infantil	14.700.815,15	14.903.596,91	2.217.447,05	6.935.228,89	4,91	7.968.368,02	2.293.515,90	5.457.755,46	5,75	9.445.841,45
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	230.000,00	18.736,28	49.068,19	0,03	180.931,81	18.736,28	49.068,19	0,05	180.931,81
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	16.640,69	33.281,38	0,02	86.718,62	16.640,69	33.281,38	0,04	86.718,62
Cultura	710.000,00	810.000,00	115.704,02	452.947,84	0,32	357.052,16	101.616,53	261.346,12	0,28	548.653,88
Difusão Cultural	710.000,00	810.000,00	115.704,02	452.947,84	0,32	357.052,16	101.616,53	261.346,12	0,28	548.653,88
Direitos da Cidadania	961.500,00	911.500,00	43.092,33	281.266,08	0,20	630.233,92	50.736,83	241.108,98	0,25	670.391,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	961.500,00	911.500,00	43.092,33	281.266,08	0,20	630.233,92	50.736,83	241.108,98	0,25	670.391,02
Urbanismo	2.360.000,00	2.250.000,00	23.787,07	1.040.799,92	0,74	1.209.200,08	31.308,48	246.907,42	0,26	2.003.092,58
Serviços Urbanos	2.360.000,00	2.250.000,00	23.787,07	1.040.799,92	0,74	1.209.200,08	31.308,48	246.907,42	0,26	2.003.092,58
Habituação	609.000,00	609.000,00	30.894,97	135.221,15	0,10	473.778,85	36.693,69	109.836,79	0,12	499.163,21
Administração Geral	379.500,00	379.500,00	30.894,97	135.221,15	0,10	244.278,85	36.693,69	109.836,79	0,12	269.663,21
Habituação Urbana	229.500,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00
Saneamento	8.900.000,00	8.900.000,00	29,40	4.067.429,73	2,88	4.832.570,27	0,00	2.154.256,80	2,27	6.745.743,20
Saneamento Básico Urbano	8.900.000,00	8.900.000,00	29,40	4.067.429,73	2,88	4.832.570,27	0,00	2.154.256,80	2,27	6.745.743,20
Gestão Ambiental	5.060.000,00	5.160.000,00	330.162,84	2.430.021,27	1,72	2.729.978,73	429.075,64	1.376.371,55	1,45	3.783.628,45
Preservação e Conservação Ambiental	5.060.000,00	5.160.000,00	330.162,84	2.430.021,27	1,72	2.729.978,73	429.075,64	1.376.371,55	1,45	3.783.628,45
Agricultura	5.040.000,00	5.090.000,00	667.062,62	3.237.611,62	2,29	1.852.388,38	556.887,00	1.876.623,71	1,98	3.213.376,29
Extensão Rural	5.040.000,00	5.090.000,00	667.062,62	3.237.611,62	2,29	1.852.388,38	556.887,00	1.876.623,71	1,98	3.213.376,29
Comércio e Serviços	950.000,00	1.590.000,00	27.761,31	1.194.475,87	0,85	395.524,13	21.271,31	1.122.880,87	1,18	467.119,13
Administração Geral	845.000,00	1.525.000,00	27.761,31	1.159.675,87	0,82	365.324,13	21.271,31	1.122.880,87	1,18	402.119,13
Turismo	105.000,00	65.000,00	0,00	34.800,00	0,02	30.200,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Comunicações	208.750,00	208.750,00	21.746,56	66.053,41	0,05	142.696,59	21.746,56	65.978,41	0,07	142.771,59
Comunicação Social	208.750,00	208.750,00	21.746,56	66.053,41	0,05	142.696,59	21.746,56	65.978,41	0,07	142.771,59
Energia	3.654.000,00	3.654.000,00	784.225,34	2.034.597,68	1,44	1.619.402,32	586.571,58	1.748.101,04	1,84	1.905.898,96
Energia Elétrica	3.654.000,00	3.654.000,00	784.225,34	2.034.597,68	1,44	1.619.402,32	586.571,58	1.748.101,04	1,84	1.905.898,96
Transporte	45.334.393,38	44.964.393,38	1.682.015,19	25.844.503,55	18,29	19.119.889,83	4.499.509,06	9.881.945,82	10,40	35.082.447,56
Serviços Urbanos	3.900.000,00	3.900.000,00	644,45	1.932.770,05	1,37	1.967.229,95	0,00	993.883,09	1,05	2.906.116,91
Transporte Rodoviário	41.434.393,38	41.064.393,38	1.681.370,74	23.911.733,50	16,92	17.152.659,88	4.499.509,06	8.888.062,73	9,36	32.176.330,65
Desporto e Lazer	5.820.000,00	5.820.000,00	140.233,57	693.537,58	0,49	5.126.462,42	128.844,04	374.284,77	0,39	5.445.715,23
Desporto Comunitário	5.820.000,00	5.820.000,00	140.233,57	693.537,58	0,49	5.126.462,42	128.844,04	374.284,77	0,39	5.445.715,23
Encargos Especiais	16.000.000,00	11.200.000,00	1.174.980,20	5.101.807,31	3,61	6.098.192,69	1.174.980,20	5.101.807,31	5,37	6.098.192,69
Serviço da Dívida Interna	16.000.000,00	11.200.000,00	1.174.980,20	5.101.807,31	3,61	6.098.192,69	1.174.980,20	5.101.807,31	5,37	6.098.192,69

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>251.605.724,02</b>	<b>259.330.910,50</b>	<b>28.279.445,78</b>	<b>137.195.953,90</b>	<b>97,10</b>	<b>122.134.956,60</b>	<b>31.687.157,41</b>	<b>90.901.623,29</b>	<b>95,69</b>	<b>168.429.287,21</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>14.805.993,35</b>	<b>14.954.808,73</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>2,90</b>	<b>10.861.432,77</b>	<b>1.124.145,50</b>	<b>4.093.375,96</b>	<b>4,31</b>	<b>10.861.432,77</b>
Legislativa	350.000,00	350.000,00	39.872,50	122.206,32	0,09	227.793,68	39.872,50	122.206,32	0,13	227.793,68
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	39.872,50	122.206,32	0,09	227.793,68	39.872,50	122.206,32	0,13	227.793,68
Judiciária	140.000,00	140.000,00	24.243,86	45.874,76	0,03	94.125,24	24.243,86	45.874,76	0,05	94.125,24
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	140.000,00	140.000,00	24.243,86	45.874,76	0,03	94.125,24	24.243,86	45.874,76	0,05	94.125,24
Administração	2.683.250,00	2.982.065,38	177.054,47	1.014.017,16	0,72	1.968.048,22	177.054,47	1.014.017,16	1,07	1.968.048,22
Planejamento e Orçamento	350.000,00	330.000,00	64.968,00	123.529,37	0,09	206.470,63	64.968,00	123.529,37	0,13	206.470,63
Administração Geral	1.916.500,00	2.235.315,38	61.425,65	780.962,56	0,55	1.454.352,82	61.425,65	780.962,56	0,82	1.454.352,82
Administração Financeira	406.250,00	406.250,00	48.965,86	106.135,31	0,08	300.114,69	48.965,86	106.135,31	0,11	300.114,69
Controle Interno	10.500,00	10.500,00	1.694,96	3.389,92	0,00	7.110,08	1.694,96	3.389,92	0,00	7.110,08
Defesa Nacional	15.750,00	15.750,00	3.120,62	6.241,24	0,00	9.508,76	3.120,62	6.241,24	0,01	9.508,76
Defesa Terrestre	15.750,00	15.750,00	3.120,62	6.241,24	0,00	9.508,76	3.120,62	6.241,24	0,01	9.508,76
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	2.858,46	5.716,92	0,00	14.283,08	2.858,46	5.716,92	0,01	14.283,08
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.858,46	5.716,92	0,00	14.283,08	2.858,46	5.716,92	0,01	14.283,08
Assistência Social	850.000,00	850.000,00	31.373,46	94.502,92	0,07	755.497,08	31.373,46	94.502,92	0,10	755.497,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	0,00	847,48	0,00	49.152,52	0,00	847,48	0,00	49.152,52
Assistência Comunitária	800.000,00	800.000,00	31.373,46	93.655,44	0,07	706.344,56	31.373,46	93.655,44	0,10	706.344,56
Previdência Social	61.600,00	61.600,00	2.742,96	8.228,88	0,01	53.371,12	2.742,96	8.228,88	0,01	53.371,12
Previdência do Regime Estatutário	61.600,00	61.600,00	2.742,96	8.228,88	0,01	53.371,12	2.742,96	8.228,88	0,01	53.371,12
Saúde	4.779.643,35	4.629.643,35	219.424,90	672.289,16	0,48	3.957.354,19	219.424,90	672.289,16	0,71	3.957.354,19
Atenção Básica	3.174.915,85	3.024.915,85	134.982,83	421.402,34	0,30	2.603.513,51	134.982,83	421.402,34	0,44	2.603.513,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.253.827,50	1.253.827,50	52.878,20	156.724,53	0,11	1.097.102,97	52.878,20	156.724,53	0,16	1.097.102,97
Vigilância Sanitária	180.000,00	180.000,00	31.563,87	94.162,29	0,07	85.837,71	31.563,87	94.162,29	0,10	85.837,71
Vigilância Epidemiológica	170.900,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	170.900,00
Educação	3.555.000,00	3.555.000,00	554.339,55	1.549.759,38	1,10	2.005.240,62	554.339,55	1.549.759,38	1,63	2.005.240,62
Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	293.108,92	951.461,46	0,67	1.548.538,54	293.108,92	951.461,46	1,00	1.548.538,54
Educação Infantil	1.000.000,00	1.000.000,00	261.230,63	598.297,92	0,42	401.702,08	261.230,63	598.297,92	0,63	401.702,08
Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Cultura	20.000,00	20.000,00	2.653,16	7.593,24	0,01	12.406,76	2.653,16	7.593,24	0,01	12.406,76
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	2.653,16	7.593,24	0,01	12.406,76	2.653,16	7.593,24	0,01	12.406,76

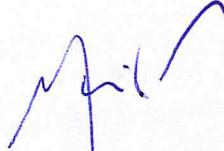
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	14.805.993,35	14.954.808,73	1.124.145,50	4.093.375,96	2,90	10.861.432,77	1.124.145,50	4.093.375,96	4,31	10.861.432,77
Direitos da Cidadania	120.000,00	120.000,00	13.001,16	26.002,32	0,02	93.997,68	13.001,16	26.002,32	0,03	93.997,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.000,00	120.000,00	13.001,16	26.002,32	0,02	93.997,68	13.001,16	26.002,32	0,03	93.997,68
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	6.329,06	12.456,68	0,01	27.543,32	6.329,06	12.456,68	0,01	27.543,32
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.329,06	12.456,68	0,01	27.543,32	6.329,06	12.456,68	0,01	27.543,32
Habitação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento	600.000,00	600.000,00	0,00	101.757,56	0,07	498.242,44	0,00	101.757,56	0,11	498.242,44
Saneamento Básico Urbano	600.000,00	600.000,00	0,00	101.757,56	0,07	498.242,44	0,00	101.757,56	0,11	498.242,44
Gestão Ambiental	130.000,00	130.000,00	14.918,02	45.596,41	0,03	84.403,59	14.918,02	45.596,41	0,05	84.403,59
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	130.000,00	14.918,02	45.596,41	0,03	84.403,59	14.918,02	45.596,41	0,05	84.403,59
Agricultura	200.000,00	200.000,00	25.227,24	59.246,55	0,04	140.753,45	25.227,24	59.246,55	0,06	140.753,45
Extensão Rural	200.000,00	200.000,00	25.227,24	59.246,55	0,04	140.753,45	25.227,24	59.246,55	0,06	140.753,45
Comércio e Serviços	35.000,00	35.000,00	847,48	1.694,96	0,00	33.305,04	847,48	1.694,96	0,00	33.305,04
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	847,48	1.694,96	0,00	28.305,04	847,48	1.694,96	0,00	28.305,04
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Comunicação Social	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Transporte	300.000,00	300.000,00	0,00	61.149,67	0,04	238.850,33	0,00	61.149,67	0,06	238.850,33
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	0,00	40.896,67	0,03	159.103,33	0,00	40.896,67	0,04	159.103,33
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	20.253,00	0,01	79.747,00	0,00	20.253,00	0,02	79.747,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	6.138,60	11.924,92	0,01	13.075,08	6.138,60	11.924,92	0,01	13.075,08
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	6.138,60	11.924,92	0,01	13.075,08	6.138,60	11.924,92	0,01	13.075,08

Município de ICARA - SC  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	14.805.993,35	14.954.808,73	1.124.145,50	4.093.375,96	2,90	10.861.432,77	1.124.145,50	4.093.375,96	4,31	10.861.432,77
Encargos Especiais	850.000,00	850.000,00	0,00	247.116,91	0,17	602.883,09	0,00	247.116,91	0,26	602.883,09
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	0,00	247.116,91	0,17	602.883,09	0,00	247.116,91	0,26	602.883,09
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>266.411.717,37</b>	<b>274.285.719,23</b>	<b>29.403.591,28</b>	<b>141.289.329,86</b>	<b>100,00</b>	<b>132.996.389,37</b>	<b>32.811.302,91</b>	<b>94.994.999,25</b>	<b>100,00</b>	<b>179.290.719,98</b>

FONTE:

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 Márcio Colonetti  
 CRC-SC 02396710-7  
 CONTADOR

<sup>1</sup> Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

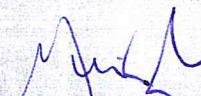
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**

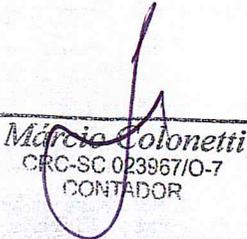
Município de Içara/SC  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º Bimestre/2020 - Julho/2019 a Junho/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul-2019	Ago-2019	Set-2019	Out-2019	Nov-2019	Dec-2019	Jan-2020	Fev-2020	Mar-2020	Abril-2020	Mai-2020	Jun-2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	19.336.437,54	13.994.010,40	16.501.194,06	16.275.879,09	13.890.119,41	23.842.654,70	19.079.275,89	16.852.227,46	15.007.987,04	13.926.128,27	14.687.819,25	16.799.821,62	208.183.554,63	220.250.173,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.776.574,70	2.474.399,77	2.300.166,98	2.573.804,04	2.522.004,83	3.186.968,44	6.317.288,88	3.157.982,94	3.013.552,57	2.966.598,82	2.775.034,57	2.668.949,67	36.733.326,21	42.858.947,39
IPTU	297.684,11	86.106,50	98.432,51	205.895,75	126.335,32	152.155,11	4.285.949,21	732.639,06	571.690,82	351.731,96	362.312,33	238.936,75	7.509.869,43	9.174.500,00
ISS	971.108,72	933.999,72	915.127,36	936.225,16	1.194.335,76	1.046.800,72	907.878,50	957.126,96	987.708,80	1.263.980,12	1.011.495,18	915.369,07	12.041.156,47	12.050.000,00
ITBI	364.864,27	260.247,04	167.242,81	267.307,96	172.407,73	378.699,11	203.940,96	316.048,68	130.281,12	152.355,09	234.993,76	232.441,13	2.880.829,68	3.320.000,00
IRRF	534.024,39	564.077,71	541.261,49	543.381,10	547.544,56	1.111.496,17	315.532,94	538.579,29	831.895,98	527.549,20	587.467,54	554.314,95	7.197.127,32	7.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.893,21	629.968,80	578.102,81	620.994,07	481.381,44	497.815,33	603.986,67	583.007,11	522.557,69	670.982,45	727.887,77	727.887,77	7.104.343,31	10.774.447,39
Contribuições	1.206.339,35	751.971,46	1.023.802,03	985.427,76	956.510,68	1.251.596,69	1.054.196,00	1.011.414,24	992.020,71	951.501,89	1.042.972,78	1.021.556,52	12.249.310,11	11.786.500,00
Receita Patrimonial	1.212.151,64	347.196,44	1.905.835,60	1.968.067,65	344.673,07	2.146.470,19	533.388,33	624.339,30	214.728,02	335.921,96	590.805,23	628.993,53	9.733.768,78	6.078.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	717.401,37	176.246,76	1.736.215,21	1.798.701,02	517.106,91	1.985.475,04	371.137,29	462.668,03	215.438,02	180.207,29	435.359,56	465.832,96	7.596.697,60	2.403.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	494.750,27	170.949,68	169.622,39	169.622,39	169.366,63	172.433,84	160.995,15	162.251,04	710,00	155.714,67	163.160,57	163.160,57	2.137.071,18	3.675.000,00
Receita Agropecuária	11.480,00	12.269,06	9.376,49	6.230,00	8.498,59	15.219,53	15.390,00	16.250,00	18.120,00	15.740,00	24.055,00	23.550,00	176.180,27	160.000,00
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	13.539.782,23	9.393.225,20	10.493.767,47	9.927.360,90	9.922.370,39	16.297.293,87	10.425.994,71	11.578.232,28	10.171.846,18	9.132.664,14	9.537.313,04	11.880.747,82	132.300.498,23	149.637.176,60
Cota-Parte do FPM	2.899.215,78	2.116.556,87	1.883.756,65	1.734.242,64	2.353.615,41	4.013.027,41	2.570.252,11	3.422.400,06	2.001.172,02	1.961.591,60	2.049.419,14	1.668.337,11	28.473.586,80	35.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.651.468,73	2.501.252,22	2.759.803,84	2.782.035,15	2.868.778,06	3.054.840,08	3.328.745,38	3.192.312,36	3.015.225,58	2.296.525,99	2.087.783,85	2.371.511,70	32.910.282,94	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	755.071,58	809.375,09	693.144,48	708.366,47	491.860,13	380.238,20	553.962,27	584.942,22	674.279,51	682.148,43	799.879,69	861.198,53	7.994.466,60	8.440.000,00
Cota-Parte do ITR	972,75	195,12	8.664,73	24.930,49	8.205,03	4.106,26	70,39	14.473,03	2.236,03	677,10	964,99	887,71	100.000,00	251.000,00
Transferências da LC 87/1996 - ICMS - Desoneração	35.527,63	31.797,52	38.761,96	34.308,89	36.024,07	42.342,96	34.496,95	37.316,89	34.438,07	30.905,33	30.814,54	27.711,27	414.441,08	350.000,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI	2.621.628,22	2.680.458,48	2.795.967,53	2.720.434,92	2.825.985,66	3.082.005,52	3.114.910,62	2.894.382,74	2.261.764,18	2.191.197,20	2.307.243,35	2.371.511,70	32.551.227,86	37.726.000,00
Outras Transferências Correntes	4.575.897,54	1.253.589,90	2.313.668,28	1.922.947,34	1.337.902,03	5.720.733,44	1.083.217,97	1.211.877,10	1.550.112,23	1.899.051,51	2.377.253,63	4.643.858,15	29.890.109,12	31.570.176,60
Outras Receitas Correntes	590.109,62	924.948,47	768.245,49	815.088,74	825.407,99	945.105,98	733.017,17	464.008,70	1.107.175,60	525.701,46	717.638,63	576.023,18	8.990.471,03	9.723.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.759.970,86	1.343.788,33	1.602.140,82	1.577.943,03	1.687.725,18	2.142.183,64	1.949.521,68	1.981.863,69	1.733.202,33	1.595.914,20	1.568.477,99	1.562.684,83	20.505.386,58	20.783.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	641.093,75	217.157,16	490.518,73	486.671,32	490.573,50	883.235,10	587.973,32	493.219,82	551.377,16	565.189,58	530.356,62	540.932,74	6.488.294,80	4.878.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	81.529,19	34.796,01	34.796,01	34.796,01	34.796,01	45.433,35	104.390,34	36.355,15	36.355,15	36.355,15	36.355,15	36.355,15	517.236,86	423.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.037.347,92	1.091.835,16	1.076.826,08	1.056.775,50	1.151.696,33	1.258.918,54	1.257.158,02	1.450.288,72	1.145.470,02	994.369,47	993.772,22	985.396,94	13.499.854,92	15.480.200,00
Contribuição Patronal para o RPPS e/ou Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	17.576.466,68	12.560.222,07	14.899.053,24	14.697.936,06	12.202.394,23	21.700.501,06	17.129.754,21	14.870.363,77	13.354.784,71	12.330.214,07	13.119.341,26	15.237.136,69	179.678.168,05	199.466.473,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.060.387,00	-	-	370.774,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00	3.731.161,00	400.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	14.516.079,68	12.560.222,07	14.899.053,24	14.327.162,06	12.202.394,23	21.700.501,06	17.129.754,21	14.870.363,77	13.354.784,71	12.330.214,07	12.819.341,26	15.237.136,69	175.947.007,05	199.066.473,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	920.000,00	920.000,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	14.516.079,68	12.560.222,07	14.899.053,24	14.327.162,06	12.202.394,23	21.700.501,06	17.129.754,21	14.870.363,77	13.354.784,71	12.330.214,07	12.819.341,26	14.317.136,69	175.027.007,05	199.066.473,99

FONTE: Sistema Beha SAPO

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcio Colonetti  
CRC-SC 02396710-7  
CONTADOR

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	14.462.600,00	14.462.600,00	7.294.036,42	11.144.590,35
Receita de Contribuições dos Segurados	4.878.500,00	4.878.500,00	2.526.921,25	189.112,32
Civil	4.878.500,00	4.878.500,00	2.526.921,25	167.783,53
Ativo	4.558.900,00	4.558.900,00	2.333.367,89	0,00
Inativo	308.000,00	308.000,00	187.542,32	162.705,42
Pensionista	11.600,00	11.600,00	6.011,04	5.078,11
Militar	0,00	0,00	0,00	21.328,79
Ativo	0,00	0,00	0,00	21.328,79
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.611.100,00	7.611.100,00	3.132.052,54	3.851.223,58
Civil	7.611.100,00	7.611.100,00	3.132.052,54	3.851.223,58
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	7.611.100,00	7.611.100,00	3.132.052,54	3.851.223,58
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.973.000,00	1.973.000,00	1.635.062,63	7.104.254,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.973.000,00	1.973.000,00	1.635.062,63	7.104.254,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>14.462.600,00</b>	<b>14.462.600,00</b>	<b>7.294.036,42</b>	<b>11.144.590,35</b>

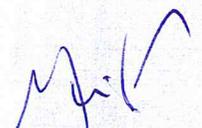
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	7.680.318,38	6.481.641,44	7.680.318,38	6.481.641,44
Aposentadorias	0,00	0,00	6.775.853,96	5.342.108,13	6.775.853,96	5.342.108,13
Pensões	0,00	0,00	904.464,42	1.139.533,31	904.464,42	1.139.533,31
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.680.318,38</b>	<b>6.481.641,44</b>	<b>7.680.318,38</b>	<b>6.481.641,44</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>14.462.600,00</b>	<b>14.462.600,00</b>	<b>(386.281,96)</b>	<b>4.662.948,91</b>	<b>(386.281,96)</b>	<b>4.662.948,91</b>
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	300.000,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2020			2019		
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			46.018,68		
Investimentos e Aplicações	76.761.698,85			77.627.939,99		
Outros Bens e Direitos	0,00			0,00		

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.195,19	71.061,89				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.195,19</b>	<b>71.061,89</b>				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	800.000,00	800.000,00	296.808,72	349.543,73	231.015,09	288.820,33		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00	200.000,00	0,00	4.554,71	0,00	4.554,71		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>296.808,72</b>	<b>354.098,44</b>	<b>231.015,09</b>	<b>293.375,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>-1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-289.613,53</b>	<b>-283.036,55</b>	<b>-223.819,90</b>	<b>-222.313,15</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE:

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
 Marcelo Canto Gastaldon  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 Márcio Colonetti  
 CRC-SC 023967/O-7  
 CONTADOR

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	204.609.973,99	89.493.697,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.858.947,39	20.899.407,45
I.P.T.U.	9.174.500,00	6.543.260,13
I.S.S.	12.050.000,00	6.043.559,03
I.T.B.I.	3.520.000,00	1.270.060,74
I.R.R.F.	7.340.000,00	3.355.339,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.774.447,39	3.687.187,65
Contribuições	11.786.500,00	6.073.662,14
Receita Patrimonial	6.078.550,00	2.498.720,33
Aplicações Financeiras(II)	2.403.550,00	1.697.927,03
Outras Receitas Patrimoniais	3.675.000,00	800.793,30
Transferências Correntes	134.156.976,60	55.900.342,78
Cota-Parte do FPM	28.700.000,00	10.778.884,98
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	13.033.684,47
Cota-Parte do IPVA	6.640.000,00	3.325.661,14
Cota-Parte do ITR	80.000,00	15.447,62
Transferências da LC 87/1996	200.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	440.000,00	156.546,45
Transferências do FUNDEB	37.726.000,00	15.824.747,53
Outras Transferências Correntes	31.570.176,60	12.765.370,59
Demais Receitas Correntes	9.729.000,00	4.121.564,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.729.000,00	4.121.564,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	202.206.423,99	87.795.770,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.430.643,38	2.997.913,54
Operação de Crédito(VI)	39.413.143,38	1.308.654,08
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.525.000,00	0,00



Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.525.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.492.500,00	1.689.259,46
Convênios	9.830.000,00	1.239.259,46
Outras Transferências de Capital	1.662.500,00	450.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.017.500,00	1.689.259,46
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>216.223.923,99</b>	<b>89.485.029,87</b>

<u>DESPESAS PRIMÁRIAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	170.913.049,32	94.754.994,15	72.435.621,39	65.948.938,84	10.855.120,38	501.398,23	419.561,77
Pessoal e Encargos Sociais	97.395.204,81	48.390.629,54	48.351.754,26	44.975.690,20	6.644.007,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.600.000,00	2.134.633,71	2.134.633,71	2.134.633,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	68.917.844,51	44.229.730,90	21.949.233,42	18.838.614,93	4.211.112,45	501.398,23	419.561,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.917.844,51	44.229.730,90	21.949.233,42	18.838.614,93	4.211.112,45	501.398,23	419.561,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	166.313.049,32	92.620.360,44	70.300.987,68	63.814.305,13	10.855.120,38	501.398,23	419.561,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	88.067.861,18	42.440.959,75	18.466.001,90	17.155.695,30	1.290.824,47	224.379,86	224.379,86
Investimentos	81.867.861,18	40.507.515,74	16.532.557,89	15.222.251,29	1.290.824,47	224.379,86	224.379,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Continua 2/5

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.200.000,00	1.933.444,01	1.933.444,01	1.933.444,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	81.867.861,18	40.507.515,74	16.532.557,89	15.222.251,29	1.290.824,47	224.379,86	224.379,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>248.230.910,50</b>	<b>133.127.876,18</b>	<b>86.833.545,57</b>	<b>79.036.556,42</b>	<b>12.145.944,85</b>	<b>725.778,09</b>	<b>643.941,63</b>

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

-2.341.413,03

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

11.358.000,00

**JUROS NOMINAIS**

Até o Bimestre/2020

**VALOR INCORRIDO**

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)

1.697.927,03

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)

2.185.018,10

**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**

**-2.828.504,10**

**META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL**

**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-3.500.000,00

**ABAIXO DA LINHA**

**CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL**

**SALDO**

Em 31 Dez 2019(a)

Até o Bimestre/2020(b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)

87.111.843,29

86.290.320,84

DEDUÇÕES (XXIX)

7.477.389,67

12.177.255,10

Disponibilidade de Caixa

6.576.241,56

11.276.106,99

Continua 3/5

Município de ICARA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.062.405,58	12.681.610,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.486.164,02	1.405.503,94
Demais Haveres Financeiros	901.148,11	901.148,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	79.634.453,62	74.113.065,74
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>5.521.387,88</b>	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	12.080.660,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-6.559.272,20</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-6.072.181,13</b>	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.994.559,28	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.994.559,28	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

*Murialdo Canto Gastaldon*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
 Murialdo Canto Gastaldon  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Márcio Colonetti*  
 CRC-SC 02396710-7  
 CONTADOR

*J*  
 Continua 4/5

Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/5

  
Márcio Colonetti  
CRC-SC 023967/O-7  
CONTADOR





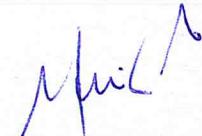
Município de ICARA - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	-	937.615,90	937.062,32	-	553,58	-	-	-	-	-	-	553,58
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	937.615,90	937.062,32	0,00	553,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,58
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ICARA	0,00	12.050,47	12.050,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA	0,00	2.527,56	2.527,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA	0,00	2.039,68	2.039,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ICARAPREV-INST. PREV. DOS SERV. MUNIC. DE ICA	0,00	1.925,06	1.371,48	0,00	553,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553,58
SAMAE DE ICARA	0,00	60.178,38	60.178,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II):</b>	<b>1.393.300,47</b>	<b>13.017.176,06</b>	<b>13.083.007,17</b>	<b>52,80</b>	<b>1.327.416,56</b>	<b>15.230,25</b>	<b>752.848,92</b>	<b>725.778,09</b>	<b>643.941,63</b>	<b>15.869,69</b>	<b>108.267,85</b>	<b>1.435.684,41</b>

FUNTE:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Márcia Colonetti  
CRC-SC 023967/0-7  
CONTADOR

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

Município de Içara  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho/2020 - 3º Bimestre de 2020 - Maio / Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	32.084.500,00	32.084.500,00	17.212.219,80	53,65%			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.174.500,00	9.174.500,00	6.543.260,13	71,32%			
1.1.1- IPTU	6.974.500,00	6.974.500,00	5.794.029,23	83,07%			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	749.230,90	34,06%			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%			
1.2.1- ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	0,00%			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	6.043.559,03	50,15%			
1.3.1- ISS	10.200.000,00	10.200.000,00	5.711.230,56	55,99%			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	332.328,47	17,96%			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.340.000,00	7.340.000,00	3.355.339,90	45,71%			
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	80.341.000,00	80.341.000,00	34.136.680,05	42,49%			
2.1- Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	13.473.172,04	38,49%			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.500.000,00	31.500.000,00	13.471.436,04	42,77%			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.750.000,00	1.750.000,00	-	0,00%			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.750.000,00	1.750.000,00	1.736,00	0,10%			
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	16.292.104,86	45,26%			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	251.000,00	251.000,00	-	0,00%			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	195.683,05	35,58%			
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	19.309,45	19,31%			
2.6- Cota-Parte IPVA	8.440.000,00	8.440.000,00	4.156.410,65	49,25%			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-			
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>112.425.500,00</b>	<b>112.425.500,00</b>	<b>51.348.899,85</b>	<b>45,67%</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	-	-	-	-			
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	5.444.274,00	5.444.274,00	2.158.098,64	39,64%			
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.398.000,00	4.398.000,00	1.632.556,96	37,12%			
5.2- Transferências Diretas - PDDE	49.750,00	49.750,00	21.540,00	43,30%			
5.3- Transferências Diretas - PNAE	769.200,00	769.200,00	408.458,00	53,10%			
5.4- Transferências Diretas - PNATE	195.074,00	195.074,00	94.156,25	48,27%			
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	-	-	-			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	32.250,00	32.250,00	1.387,43	4,30%			
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	760.000,00	760.000,00	119.702,55	15,75%			
6.1- Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	119.702,55	15,75%			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-			
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-			
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	400.000,00	400.000,00	-	0,00%			
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>6.604.274,00</b>	<b>6.604.274,00</b>	<b>2.277.801,19</b>	<b>34,49%</b>			
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	15.480.200,00	15.480.200,00	6.826.455,39	44,10%			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.300.000,00	6.300.000,00	2.694.287,06	42,77%			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.200.000,00	7.200.000,00	3.258.420,39	45,26%			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	50.200,00	50.200,00	-	0,00%			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	110.000,00	110.000,00	39.136,60	35,58%			
10.5- Cota-Parte ITR Destinadas ao FUNDEB – (20% de 2.5)	20.000,00	20.000,00	3.861,83	19,31%			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.800.000,00	1.800.000,00	830.749,51	46,15%			
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	37.726.000,00	37.726.000,00	15.836.189,52	41,98%			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	37.726.000,00	37.726.000,00	15.824.747,53	41,95%			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	11.441,99	-			
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)</b>	<b>22.245.800,00</b>	<b>22.245.800,00</b>	<b>8.998.292,14</b>	<b>40,45%</b>			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	23.900.000,00	23.906.775,99	10.715.190,09	44,82%	10.715.190,09	44,82%	
13.1- Com Educação Infantil	5.800.000,00	5.800.000,00	4.088.283,22	70,49%	4.088.283,22	70,49%	
13.2- Com Ensino Fundamental	18.100.000,00	18.106.775,99	6.626.906,87	36,60%	6.626.906,87	36,60%	
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>	14.000.000,00	14.000.000,00	10.151.974,23	72,51%	4.650.365,05	33,22%	
14.1- Com Educação Infantil	2.750.282,61	2.750.282,61	1.658.817,00	60,31%	663.410,48	24,12%	
14.2- Com Ensino Fundamental	11.249.717,39	11.249.717,39	8.493.157,23	75,50%	3.986.954,57	35,44%	
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>	<b>37.900.000,00</b>	<b>37.906.775,99</b>	<b>20.867.164,32</b>	<b>55,05%</b>	<b>15.365.555,14</b>	<b>40,54%</b>	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
<b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>	VALOR						
16.1- FUNDEB 60%	-						
16.2- FUNDEB 40%	-						
<b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	6.775,99						
17.1- FUNDEB 60%	6.775,99						
17.2- FUNDEB 40%	-						
<b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>	<b>6.775,99</b>						
INDICADORES DO FUNDEB							
<b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)</b>	<b>15.358.779,15</b>						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %	67,67%						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %	29,39%						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,94%						

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							6.775,99	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>							6.775,99	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.845.815,15	14.845.815,15	7.414.840,43	49,95%	5.986.090,08	40,32%		
22.1 - Creche	6.050.815,15	6.050.815,15	1.681.770,79	27,79%	939.977,85	15,53%		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.050.282,61	4.050.282,61	1.465.991,89	36,19%	789.625,95	19,50%		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000.532,54	2.000.532,54	215.778,90	10,79%	150.351,90	7,52%		
22.2 - Pré-escola	8.795.000,00	8.795.000,00	5.733.069,64	65,19%	5.046.112,23	57,37%		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.500.000,00	4.500.000,00	4.281.108,33	95,14%	3.962.067,75	88,05%		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.295.000,00	4.295.000,00	1.451.961,31	33,81%	1.084.044,48	25,24%		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	35.149.184,84	35.155.960,83	19.562.241,70	55,64%	13.317.870,30	37,88%		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.349.717,39	29.356.493,38	15.120.064,10	51,51%	10.613.861,44	36,16%		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.799.467,45	5.799.467,45	4.442.177,60	76,60%	2.704.008,86	46,63%		
24- ENSINO MÉDIO	400.000,00	1.120.000,00	952.062,77	85,01%	170.023,06	15,18%		
25- ENSINO SUPERIOR	700.000,00	750.000,00	736.030,00	98,14%	73.603,55	9,81%		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-		
27- OUTRAS (EJA e Educação Especial)	405.000,00	405.000,00	82.349,57	20,33%	82.349,57	20,33%		
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.499.999,99	52.276.775,98	28.747.524,47	54,99%	19.629.936,56	37,55%		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							8.998.292,14	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							-	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							-	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE							6.775,99	
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO							-	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							-	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) <sup>6</sup>							9.005.068,13	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) <sup>6</sup>							10.298.892,25	
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE							20,06%	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-	-	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.430.000,00	4.430.000,00	3.223.701,16	72,77%	770.626,49	17,40%	-	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.375.074,00	3.413.096,78	1.436.837,93	-	318.269,00	-	-	
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	7.805.074,00	7.843.096,78	4.660.539,09	59,42%	1.088.895,49	13,88%	-	
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	59.305.073,99	60.119.872,76	33.408.063,56	55,57%	1.088.895,49	1,81%	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2020 (j)			
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			150.769,63				69,33	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			150.769,63				69,33	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			-				-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO				
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019			248.871,89				37.685,07	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			15.831.523,52				1.632.556,96	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			14.934.160,64				768.433,97	
47.1 (-) Orçamento do Exercício			14.692.064,74				733.779,35	
47.2 (-) Restos a Pagar			242.095,90				34.654,62	
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			11.441,99				479,89	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.157.676,76				902.287,95	
50- (+) AJUSTES			112.926,56				-	
50.1 (+) Retenções			-				-	
50.2 (-) Valores a recuperar			-				-	
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários			112.926,56				-	
50.4 (+) Conciliação Bancária			-				-	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			1.270.603,32				902.287,95	

FONTE: Sistema Beta SAPO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
Murialdo Canto Gastaldon  
PREFEITO MUNICIPAL

Márcio Colonetti  
CRC-SC 42396710-7  
CONTADOR

## Demonstrativo das Despesas com Saúde

Município de Içara  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho/2020 - 3º Bimestre de 2020 - Maio / Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

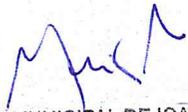
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>32.084.500,00</b>	<b>32.084.500,00</b>	<b>17.212.219,80</b>	<b>53,65%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.174.500,00	9.174.500,00	6.543.260,13	71,32%
IPTU	6.974.500,00	6.974.500,00	5.794.029,23	83,07%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200.000,00	2.200.000,00	749.230,90	34,06%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%
ITBI	3.520.000,00	3.520.000,00	1.270.060,74	36,08%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.050.000,00	12.050.000,00	6.043.559,03	50,15%
ISS	10.200.000,00	10.200.000,00	5.711.230,56	55,99%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	332.328,47	17,96%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte -	7.340.000,00	7.340.000,00	3.355.339,90	45,71%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>76.841.000,00</b>	<b>76.841.000,00</b>	<b>34.134.944,05</b>	<b>44,42%</b>
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	13.471.436,04	42,77%
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	19.309,45	19,31%
Cota-Parte IPVA	8.440.000,00	8.440.000,00	4.156.410,65	49,25%
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	16.292.104,86	45,26%
Cota-Parte IPI-Exportação	550.000,00	550.000,00	195.683,05	35,58%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	251.000,00	251.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	251.000,00	251.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>108.925.500,00</b>	<b>108.925.500,00</b>	<b>51.347.163,85</b>	<b>47,14%</b>

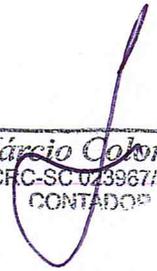
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	21.156.220,09	21.156.220,09	7.501.642,21	35,46%	5.531.512,05	26,15%	4.504.595,29	21,29%	
Despesas Correntes	19.809.827,24	19.809.827,24	7.303.914,64	36,87%	5.469.298,63	27,61%	4.451.960,25	22,47%	
Despesas de Capital	1.346.392,85	1.346.392,85	197.727,57	14,69%	62.213,42	4,62%	52.635,04	3,91%	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	11.212.657,98	11.212.657,98	3.848.625,86	34,32%	3.807.482,62	33,96%	3.564.108,68	31,79%	
Despesas Correntes	11.008.430,30	11.008.430,30	3.848.430,86	34,96%	3.807.287,62	34,59%	3.563.913,68	32,37%	
Despesas de Capital	204.227,68	204.227,68	195,00	0,10%	195,00	0,10%	195,00	-	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	1.254.370,06	1.254.370,06	237.564,09	18,94%	215.813,97	17,20%	82.528,44	6,58%	
Despesas Correntes	1.244.370,06	1.244.370,06	237.564,09	19,09%	215.813,97	17,34%	82.528,44	6,63%	
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	920.000,00	920.000,00	493.216,58	53,61%	493.216,58	53,61%	450.072,11	48,92%
Despesas Correntes	910.000,00	910.000,00	493.216,58	54,20%	493.216,58	54,20%	450.072,11	49,46%
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.145.000,00	1.145.000,00	386.997,00	33,80%	346.070,64	30,22%	304.209,66	26,57%
Despesas Correntes	1.121.852,72	1.121.852,72	386.997,00	34,50%	346.070,64	30,85%	304.209,66	27,12%
Despesas de Capital	23.147,28	23.147,28	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	42.500,00	42.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>35.730.748,13</b>	<b>35.730.748,13</b>	<b>12.468.045,74</b>	<b>34,89%</b>	<b>10.394.095,86</b>	<b>29,09%</b>	<b>8.905.514,18</b>	<b>24,92%</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.468.045,74	10.394.095,86	8.905.514,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.468.045,74	10.394.095,86	8.905.514,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.702.074,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.702.074,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>			2.692.021,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			<b>20,24%</b>

FONTE: Sistema Betha SAPO

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
 Murialdo Canto Gastaldon  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 Márcio Colonetti  
 CRC-SC 07396710-7  
 CONTADOR

Município de ICARA - SC  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

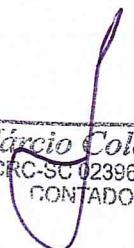
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	206.795.457,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I )</b>	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = ( I / IV )</b>	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 Márcio Colonetti  
 CRC-SC 023967/O-7  
 CONTADOR

**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Município de Içara  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Janeiro a Junho/2020 - 3º Bimestre de 2020 - Maio / Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		266.411.717,37			
Previsão Atualizada		266.411.717,37			
Receitas Realizadas		96.514.900,86			
Déficit Orçamentário		-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.994.559,28			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		266.111.717,37			
Dotação Atualizada		274.285.719,23			
Despesas Empenhadas		141.289.329,86			
Despesas Liquidadas		94.994.999,25			
Despesas Pagas		85.988.367,63			
Superávit Orçamentário		1.519.901,61			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		141.289.329,86			
Despesas Liquidadas		94.994.999,25			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		179.678.168,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		175.947.007,05			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		175.027.007,05			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		Até o Bimestre			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.294.036,42			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.680.318,38			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.680.318,38			
Resultado Previdenciário		386.281,96			
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-			
Resultado Previdenciário		-			
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		11.358.000,00	- 2.341.413,03	-20,61%	
Resultado Nominal - Acima da Linha		3.500.000,00	- 2.828.504,10	80,81%	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.410.476,53	52,80	13.083.007,17	1.327.416,56
Poder Executivo		14.410.476,53	52,80	13.083.007,17	1.327.416,56
Poder Legislativo		-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		768.079,17	15.869,69	643.941,63	108.267,85
Poder Executivo		768.079,17	15.869,69	643.941,63	108.267,85
Poder Legislativo		-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>15.178.555,70</b>	<b>15.922,49</b>	<b>13.726.948,80</b>	<b>1.435.684,41</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.298.892,25	25%	20,06%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		10.715.190,09	60%	67,67%	
Complementação da União ao FUNDEB		-	-	-	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		10.394.095,86	15%	20,24%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-			

FONTE: Sistema Beha SAPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
**Murialdo Canto Gastaldon**  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Márcio Colonetti*  
 CRC-SC 02396710-7  
 CONTADOR